



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP n° 59.214-000

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato n° 84 3289 0128

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO n° 130401/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Crisanto, 186, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, neste ato representado por sua Prefeita, o Sra. Wanessa Gomes de Moraes, através do órgão da Administração Direta, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO, torna público que realizará processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO**, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis n° 8.080/90, 8.666/93, Portaria n°. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas (CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA), localizadas em municípios circunvizinhos a SERRA DE SÃO BENTO. Entende-se por circunvizinhos municípios localizados em um raio de até 15 km de SERRA DE SÃO BENTO/RN. Tal delimitação é devido a necessidade de termos um acesso facilitado dos usuários às clínicas.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital É CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS na área da saúde para REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAGNOSTICO (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Termo de Referência deste Edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na data abaixo:

DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE 28/04/2021 A 07/05/2021.

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL – PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 186 CENTRO, SERRA DE SÃO BENTO/RN, SETOR DE LICITAÇÕES.

HORÁRIO: 08H00MIN ÀS 12H00MIN

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.1.1. **Somente poderão participar deste credenciamento as clínicas instaladas em um raio de até 15km do município de SERRA DE SÃO BENTO/RN.**

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

c) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.**

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO.

4.3. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa.

4.4. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.5. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

4.6. Para participar, o interessado deverá apresentar toda a documentação, conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa o qual deverá conter as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CHA
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO
COM ENDEREÇO COMPLETO**

4.7. A documentação deverá estar totalmente rubricada por seu representante e com as folhas devidamente numeradas de forma sequencial.

5. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de Credenciamento, acompanhado dos itens de exames que a empresa tem interesse em se credenciar, relacionando os códigos dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (anexo II), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os termos do Edital de Credenciamento.

a.1) O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e DECLARAR estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Secretário Municipal de Saúde que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente;

b) apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração;
e

c) apresentar DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

d) Apresentação de cópia de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;

e) Cópia da identidade dos sócios;

5.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

5.3. Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Preenchimento e entrega dos Anexos III e, V;

c) apresentar cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

d) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

5.4. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓPIAS):

- a) Curriculum vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- e) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe.
- f) Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) DECLARAÇÃO exarada por contador devidamente registrada no Conselho da Categoria Profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira.
- b) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. DOS VALORES

6.1. Realizar todos os procedimentos constantes da Tabela de Procedimento SIGTAP/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site www.sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp, do Ministério da Saúde;.

7. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação exigida neste chamamento entre os dias 28.04.2021 a 07.05.2021, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO no horário de 08h:00 às 12h:00min. No ato da entrega da documentação os interessados receberão um comprovante de entrega de documento. Passado esse período a documentação será entregue a comissão permanente de licitação, a qual fará parecer sobre a documentação de cada interessado e, após, publicará o resultado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, que deverá ser apresentada em um prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

7.4. Da entrega da documentação, será lavrada um comprovante de entrega emitido para o interessado.

7.5. O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil posterior ao término do prazo para entrega da documentação.

08. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

08.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado e qualificado, portanto, credenciado e encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se credenciou.

08.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o município poderá anular o credenciamento, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, e na legislação pertinente, bem como revogar o credenciamento por motivo de oportunidade e/ou conveniência pública, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

09. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

09.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANSÕES

10.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa;

10.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Expedido o Termo de Ratificação emitido pela Prefeita do Município ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço, após assinatura de instrumento contratual equivalente.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

11.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (dias) dias a partir da ratificação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

11.5. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

11.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, e deste Edital.

12.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

13.1. Executar os serviços de exames laboratoriais nas Próprias dependências.

13.2. Manter os serviços de realização de exames laboratoriais diariamente;

13.3. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária o mais rápido possível;

13.4. Prestar os serviços, quando requisitados, não tendo quantidade pré de terminada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição.

13.5. Designar e informar a clínica e o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

13.6. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.

13.7. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

13.8. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante;

13.9. DISPOR DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES PREVISTOS NA TABELA SUS (anexo II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

13.10. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o Município;

13.11. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

13.12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.14. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

13.15. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

13.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

13.17. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado inconveniente pelo órgão contratante;

13.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

13.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.21. Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

14.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

14.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15. DAS SANCÕES

15.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou asua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

15.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia em ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.1.2, também, poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de SERRA DE SÃO BENTO.

15.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

15.7. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.8. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

a) Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

b) Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

c) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

e) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

15.9. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. Os contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

16.2. O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

16.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP n° 59.214-000

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato n° 84 3289 0128

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.

18.2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. A Nota fiscal deverá ser entregue financeiro da Prefeitura de SERRA DE SÃO BENTO/RN.

19. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte fonte de recurso:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério do Município o presente chamamento público poderá ser:

a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogado, ajuízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

20.2. O Município poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.3. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento da Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, sito a Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, SERRA DE SÃO BENTO /RN.

20.5. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 27 de abril de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO, constantes na tabela SUS, para o MUNICÍPIO de SERRA DE SÃO BENTO, conforme Edital nº 001/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGA EMPRESA

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO.

Os valores de referência de cada tipo de exame são os constantes da Tabela SUS.

2- Prazo do contrato: da ata de assinatura do credenciamento (contrato) a 31 de dezembro de 2021, admitida prorrogação na forma das Leis vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3- Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter o laboratório à disposição do município, para o momento de necessário de atender a demanda.

5- A empresa deverá designar e informar as unidades clínicas e o nome do funcionário que deverá ficar como responsável pelo atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

6 – A empresa deverá informar as unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

7 – Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

Nome CRF Especialidade

SERRA DE SÃO BENTO, ____/_____/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Com carimbo de identificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (Chamamento Público – Tabela SUS)

01. OBJETIVO

Constitui objeto do presente o credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN em procedimentos de ultrassonografia em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

02. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de SERRA DE SÃO BENTO está procedendo ao pedido de Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO de entidades de direito público e privado, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

- a) a necessidade de estruturar serviços municipalizados e hierarquizados que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados na prestação de serviços voltados à atenção à saúde;
- b) que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade;
- c) e, finalmente, a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no âmbito da Gestão Municipal, para eventual celebração de contrato de direito público.

03. MEMORIAL DESCRITIVO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município para a contratação dos procedimentos com finalidades diagnósticas, donde os códigos e nomenclaturas dos procedimentos e a forma de organização seguem o formato da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO - TABELA SUS	VALOR TOTAL
-------------	------------------	------------	--------------	--	------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP n° 59.214-000

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato n° 84 3289 0128

1	PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO. Consiste em procedimento não invasivo, que não utiliza radiação ionizante, sendo um importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação.	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
2	PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL. Consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal supra púbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
3	PROCEDIMENTO 02.05.02.011-9 - UTLTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL. Consiste num procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais, em tese, dispensa a bexiga cheia, mas no geral, para um diagnóstico mais preciso, incluindo a avaliação da bexiga. frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
4	PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA. Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP n° 59.214-000

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato n° 84 3289 0128

	do bebê. avaliação os órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.				
5	PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6 - UTLASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. Consiste em procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnostico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga. dos grandes vasos, do retroperitônio e eventualmente. do trato gastrointestinal não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Além do jejum necessário para evitar que a vesícula biliar se esvazie e permita avaliar de forma adequada órgãos mais profundos. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.	Und	200	R\$ 37,95	R\$ 7.590,00
6	PROCEDIMENTO 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL. Consiste num procedimento não invasivo que possibilita identificar lesões na mama, suas medidas, morfologia e avaliar o grau de suspeição de benignidade ou malignidade.	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
7	PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL. consiste no exame diagnóstico realizado pela vagina, com a bexiga vazia, onde o transdutor (aparelho introduzido suavemente na vagina) tem um calibre fino, adequado para o exame, e é protegido por preservativo e um gel lubrificante capta imagens de todo o aparelho reprodutor e faz avaliação dos órgãos genitais internos (útero e ovários) quanto sua normalidade, identificando eventuais patologias como miomas e neoplasias ou para detectar uma gravidez pode também ser realizado para controle de ovulação em pacientes que desejam engravidar ou que	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

	estejam fazendo tratamento de infertilidade. não pode ser realizado em mulheres virgens.				
8	PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR. É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares, mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede. bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. no pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congénitas e traumatismo. identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. no retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. no sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidro nefrose e doenças polísticas.	Und	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
				TOTAL	R\$ 41.470,00

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 27 de abril de 2021.

Lorena de Moraes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa..... , CNPJ , endereço..... , telefone , vem através deste informamos nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados desta clínica, e que atuaram no processamento dos exames clínicos de ultrassonografia, objeto do contrato com o Município de SERRA DE SÃO BENTO.

Nome CRF Especialidade

*****, ** de ***** de 2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COM CARIMBO**

- **UTILIZAR NESSA DECLARAÇÃO, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. COMO LOGOMARCA, ENDEREÇO COMPLETO (COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos
em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9. 854/99).

*****, ** de ***** de 2021.

*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COM CARIMBO*

- *UTILIZAR NESSA DECLARAÇÃO, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. COMO
LOGOMARCA, ENDEREÇO COMPLETO (COM CNPJ E TELEFONE PARA
CONTATO).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Praça Salviano Gomes Crisanto 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos.

*****, ** de ***** de 2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COM CARIMBO**

- **UTILIZAR NESSA DECLARAÇÃO, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. COMO LOGOMARCA, ENDEREÇO COMPLETO (COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social na licitante),
CNPJ Nº. com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Chamada Pública nº. 001/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** , ** de ***** de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COM CARIMBO

- UTILIZAR NESSA DECLARAÇÃO, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. COMO LOGOMARCA, ENDEREÇO COMPLETO (COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. *****/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA
DE SÃO BENTO/RN, E A
FORNECEDORA

*****.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, sediado na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, neste ato representado pelo -----
-----, a senhora Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Chamada Pública 001/2021, Processo n.º 130401/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXAMES CREDENCIADOS

1. Pelo presente a empresa acima qualificada fica credenciada a realizar os seguintes exames:
2. O Valor deste contrato corresponde ao valor mensal de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

3. Os quantitativos serão indicados mês a mês, de acordo com que vai surgindo a necessidade dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Chamada Pública nº 001/2021, realizado com na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O contrato pode, a critério do Município, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 Encaminhar as solicitações pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.2 - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, através da Secretaria de Saúde.

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Realizar os exames requisitados, na sede de sua clínica, devidamente equipada;

1.3 - Remeter ao final de cada mês a Secretaria de Saúde as notas fiscais de prestação de serviços.

1.4. Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, do paciente assistido pelo presente contrato.

1.5. Atender o Plano Operativo, anexo ao edital na sua íntegra, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

1. A atestação das faturas correspondentes a realização do serviço caberá a servidor da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a realização do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ N° 08.146.680/0001-68

SERRA DE SÃO BENTO/RN, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____